



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

LEI N° 160

N.º

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Riachuelo Futebol Clube, um terreno para o fim que especifica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

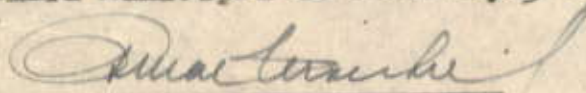
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Corumbá autorizado a doar, ao RIACHUELO FUTEBOL CLUBE, um terreno urbano situado à rua Frei Mariano, nesta cidade, com a área de 2.200 (DOIS MIL E DUZENTOS) metros quadrados, limitando-se : ao norte, com o terreno de propriedade do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Corumbá, numa extensão de 44 (quarenta e quatro) metros; ao sul, com terrenos do Município, onde se acha instalado o reservatório de água, do Serviço de Abastecimento de Água, numa extensão de 44 (quarenta e quatro) metros; a leste, com a rua Frei Mariano, numa extensão de 50 (cinquenta) metros e a oeste, com o terreno reservado para construção do Entrepasto Municipal, numa extensão de 50 (cinquenta) metros.

Artigo 2º - O terreno objeto da concessão destina-se à construção de um prédio destinado à sede social da entidade donatária, e outro fim não se lhe poderá dar, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao domínio municipal.

Parágrafo 1º - O prazo para o início da construção referida neste artigo será de 2 (dois) anos, a contar da data da vigência desta Lei, e de 5 (cinco) anos para o seu término, sob pena da reversão do terreno ao domínio municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 29 de Dezembro de 1955.


Presidente


Secretário